DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Porto Velho – RO | DOE-DPERO n.º 734 – ano IV | Terça-feira, 17 de maio de 2022

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL **1**
Portarias 1
Regulamentos 3
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL **5**
Portarias 5
ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS **6**
Portarias 6

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2021-2023

HANS LUCAS IMMICH
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

MARCUS EDSON DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
CORREGEDOR AUXILIAR

ELIZIO PEREIRA MENDES JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA
OUVIDORA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

CONSTANTINO GORAYEB NETO
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

ROBERSON BERTONE DE JESUS
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 2

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE GASPAR PEREIRA:08798977911 Assinado de forma digital por ALINE GASPAR PEREIRA:08798977911 Dados: 2022.05.17 12:50:02 -04'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br
defensoriaRO dpe_ro dpe_ro defensoriaRO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 655/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.102944.2022,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público e as servidoras a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Ji-Paraná, para trabalharem na ação social “Rondônia Cidadã”, promovida pela Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (Seas) nos dias 14 e 15 de maio de 2022, no Colégio Tiradentes da Polícia Militar (Rua Castelo Branco, n.º 1523, bairro Nova Brasília), em Ji-Paraná.

Designados(as)	Matrículas	Cargos	Datas e horários	Funções no evento
GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA	300131084	Defensor Público	14.5.2022 (sábado), das 8h às 16h30, e 15.5.2022 (domingo), das 8h às 14h	Atendimento ao público
DEBORA ANDRADE PESSIN	300131218	Assessora de Defensor		
SIMONE DE SOUZA LAASS	300131110		14.5.2022 (sábado), das 8h às 16h30	
PRISCYLLA GABRIELA GONCALVES REZENDE	300130411		15.5.2022 (domingo), das 8h às 12h	

Art. 2.º CONCEDER 01 (uma) folga compensatória aos(às) designados(as) por cada dia trabalhado, a(s) qual(is) poderá(ão) ser usufruída(s) em data(s) oportuna(s), via expediente administrativo próprio.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 675/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.103025.2022,
RESOLVE:
Art. 1.º DESLIGAR, a contar de 12.5.2022, a estagiária ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO, matrícula n.º 300131396, lotada na Comarca de Cacoal, do Quadro de Estagiários de Pós-Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 695/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.103090.2022,
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR, a contar de 13.5.2022, o servidor ALAN MORAIS GORAYEB, matrícula n.º 300131164, lotado na Diretoria de Comunicação, na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessor II (DPE-CDS-8), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 696/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 695/2022/DPG/DPERO, de 16 de maio de 2022, que exonerou o servidor Alan Morais Gorayeb, lotado na Comarca de Porto Velho, do cargo comissionado de Assessor II (DPE-CDS-8), deixando, assim, esse cargo vago;
CONSIDERANDO o contido nos Processos n.º 3001.103090.2022 e 3001.103040.2022,
RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR, a partir de 17.5.2022, LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL, CPF ***. 051.4**-**, para exercer o cargo comissionado de Assessora II (DPE-CDS-8), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na Diretoria de Comarca de Porto Velho.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 701/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094/2021, de 19 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a autorização contida no arts. 8.º e 9.º, da Lei n.º 5.246/2022 (LOA 2022);
RESOLVE:
Art. 1.º Promover o AJUSTE no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2022, até o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
PORTARIA N.º 701/2022/DPG/DPERO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	15.000,00
TOTAL				15.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0230	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Regulamentos

REGULAMENTO N.º 74/2022/DPG/DPERO
Institui e regulamenta o sistema de governança de processos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 134 da Constituição Federal de 1988, conferidas pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e pelo art. 8º, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994;
CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2021-2024 da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e os trabalhos desenvolvidos pelo Time de Processos do referido planejamento;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação do sistema de governança de processos, visando a melhoria contínua dos procedimentos internos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e o oferecimento de melhor atendimento ao usuário e à usuária dos serviços da Instituição; e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação interna, com intuito de definir regras e diretrizes para conduzir a gestão orientada por processos, além de definir as responsabilidades e autoridades na estrutura da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando sempre a melhoria contínua dos processos;
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI n.º 3001.100432.2021;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Governança de Processos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que terá o objetivo de estabelecer regras e diretrizes para conduzir a gestão orientada por processos, além de definir as responsabilidades e autoridades na estrutura da DPE-RO.
Art. 2º. Para fins deste Regulamento entende-se:

I - cadeia de valor: é a representação visual dos macroprocessos, organizados em ambientes de processo, que visa a demonstrar processos e atividades que adicionam valor aos serviços ou produtos entregues pela Instituição;
II - macroprocesso: conjunto de processos pelos quais a organização cumpre a sua missão, alinhados aos objetivos estratégicos;
III - processo: é uma agregação de atividades e comportamentos executados por pessoas ou máquinas para alcançar um ou mais resultados; e
IV - governança de processos: são regras e diretrizes para conduzir a gestão orientada por processos, que define as responsabilidades e autoridades na estrutura da organização.
Art. 3º. A Cadeia de Valor da DPE-RO está organizada da seguinte forma:
I - macroprocessos gerenciais, que agrupam os processos relacionados à formulação de políticas e diretrizes para se estabelecer e concretizar metas da Instituição:
a) gestão orçamentária;
b) planejamento e gestão estratégica;
c) gerenciamento e controle da atuação dos servidores, servidoras, defensores, defensores públicos, defensoras públicas e núcleos; e
c) gerenciamento das relações interinstitucionais;
II - macroprocessos finalísticos, que agrupam os processos finalísticos pelos quais os usuários e usuárias finais do serviço enxergam valor:
a) atendimento e orientação jurídica ao(à) cidadão(ã) necessitado(a);
b) defesa dos direitos dos(as) assistidos(as) nas esferas judicial e extrajudicial; e
c) promoção e educação em direitos;
III - macroprocessos de suporte, que agrupam os processos que dão suporte às atividades finalísticas da Instituição:
a) gestão de pessoas;
b) gestão da tecnologia da informação;
c) gestão das aquisições e contratações;
d) gestão administrativa e operacional;
e) gestão da infraestrutura;
f) gestão financeira e contábil;
g) assessoria jurídica institucional;
h) gestão da comunicação e relacionamento;
i) controle interno institucional; e
j) intermediação da relação entre a Instituição e a sociedade.
Parágrafo único. A Cadeia de Valor deverá ser atualizada periodicamente e divulgada no Portal da Transparência da DPE-RO, acessível no endereço eletrônico transparencia.defensoria.ro.def.br.
Art. 4º. A governança de processos no âmbito da DPE-RO é composta pelos seguintes atores:
I - Dono de Processo: é responsável por definir os desafios de curto e médio prazo a serem cumpridos e possui a responsabilidade pelo resultado do processo;
II - Líder de Processo: é responsável por priorizar e propor a alteração de processos, coordenar e gerenciar o desempenho do processo, liderar iniciativas de melhorias, designar a equipe responsável pela atualização da documentação e dos indicadores, além de garantir que os processos de sua responsabilidade sejam modelados, disponibilizados e atualizados sempre que necessário, monitorando e promovendo a divulgação dos indicadores de desempenho de processos, alinhado às metas do planejamento institucional;
III - Assessor de Processo: é o responsável por orientar e dar suporte aos líderes e às equipes nas atividades relacionadas a melhoria contínua dos processos, auxiliando na identificação dos problemas e oportunidades, na priorização dos processos na etapa de implantação das melhorias e no monitoramento dos indicadores de desempenho.
§ 1º. Deverá ser elaborada e mantida página na internet - no site da DPE-RO ou no Portal da Transparência - com informação dos atores de governança de processos definidos.
§ 2º. As atividades de (re)desenho e/ou mapeamento de processos serão auxiliadas por comissão especialmente designada para esta finalidade, segundo calendário de atividades elaborado pelo Time de Processos do Planejamento Estratégico.
Art. 5º. Compete ao Time de Processos do Planejamento Estratégico designada pelo Defensor Público-Geral:
I - zelar pelo alinhamento dos processos ao Planejamento Estratégico e às diretrizes táticas da DPE-RO;
II - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio à gestão de processos;
III - coordenar e facilitar iniciativas de melhoria e de mapeamento de processos;
IV - aplicar, em conjunto com Centro de Estudos, capacitação para desenvolvimento de pessoas nas disciplinas gerenciais de gestão de processos;
V - elaborar e atualizar o manual de redesenho de processo da DPE-RO;
VI - elaborar e manter página na internet - no site da DPE-RO ou no Portal da Transparência - com informação dos atores de governança de processos já definidos;
VII - promover a atualização da cadeia de valor, sob aprovação do Defensor Público-Geral.
Art. 6º. Fica instituído o manual de redesenho de processo da DPE-RO, que será aprovado pelo Defensor Público-Geral e divulgado no Portal da Transparência (acessível no endereço eletrônico transparencia.defensoria.ro.def.br) e na Wiki da DPE-RO (acessível no endereço eletrônico wiki.defensoria.ro.def.br).
Art. 7º. Os desenhos, fluxos e mapeamentos de processos - e respectivos documentos - serão registrados no Sistema Eletrônico de Informações (sei.defensoria.ro.def.br) por meio de uso das ferramentas de Modelos, Tipos de Documentos e Base de Conhecimento, além de disponibilizados no Portal do Servidor do site (defensoria.ro.def.br) e na Wiki da DPE-RO (wiki.defensoria.ro.def.br).
Parágrafo único. Deverão ser elaborados tutoriais de uso para a ferramenta de Base de Conhecimento do SEI, os quais serão disponibilizados na Wiki da DPE-RO (wiki.defensoria.ro.def.br).

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.
Art. 9º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 12 de maio de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 267/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;
CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de alteração de férias n.º 3001.102802.2022;
RESOLVE:
Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público GILBERTO LEITE CAMPELO, matrícula n.º 300130459, lotado no Núcleo de Ariquemes, os termos da Portaria n.º 185/2022-CG/DPE-RO, de 29.03.2022, publicada no DOE-DPERO n.º 703, de 30.03.2022, para registrar a alteração de 14 (quatorze) dias de férias referentes ao 2º período de 2022, transferindo-se o gozo do período de 17.05.2022 a 30.05.2022 para o interstício de 13.02.2023 a 26.02.2023.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral.

PORTARIA N.º 271/2022/DPERO-CG-GAB
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

Estabelece cronograma de Correição Ordinária dos Núcleos da
Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1128/2019/GAB/DPE-RO, de 06 de agosto de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 66, de 08 de agosto de 2019,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 117/94, visando, sobretudo, à verificação da regularidade do serviço, da eficiência, da pontualidade, do exercício das funções, do cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e da conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 01/2018-CG/DPE;
RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer Correição Ordinária nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme o cronograma especificado abaixo:

NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA	DIA
Ji-Paraná	26/05/2022
Ouro Preto	26/05/2022
Jaru	26/05/2022
Ariquemes	27/05/2022
Vilhena	20/06/2022
Colorado do Oeste	20/06/2022
Cerejeiras	20/06/2022
Rolim de Moura	21/06/2022
São Francisco do Guaporé	21/06/2022
São Miguel do Guaporé	21/06/2022
Alta Floresta do Oeste	22/06/2022
Santa Luzia do Oeste	22/06/2022
Alvorada do Oeste	22/06/2022
Pimenta Bueno	22/06/2022
Cacoal	23/06/2022
Presidente Médici	23/06/2022
Machadinho do Oeste	09/08/2022
Buritis	09/08/2022
Guajará-Mirim	13/09/2022

Art. 2.º As correições serão realizadas no horário compreendido entre 07h30min e 13h30min, podendo ser estendido nos casos de imperiosa necessidade para conclusão dos trabalhos.
Art. 3.º Os Defensores Públicos em exercício no Núcleo da Defensoria Pública objeto da correição deverão observar o contido na Instrução Normativa n. 01/CG/DPE, de 31 de julho de 2018, e ainda providenciar local para os trabalhos correcionais.
Art. 4.º A correição observará, dentre outros fatores:
I - A qualidade do serviço prestado pela Defensoria Pública, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
II - o cumprimento dos prazos legais;
III - o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;
IV - o cumprimento das Resoluções, Provimentos, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
V - a organização e a estrutura do Núcleo da Defensoria Pública;
VI - o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública;
VII - o relacionamento com assistidos, com as autoridades e com os serventuários;
VIII - a conduta social, bem como o conceito que fazem a respeito ao membro em exercício no Núcleo, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.
IX - sugestões e reivindicações para aprimoramento do desenvolvimento das funções exercidas na Defensoria Pública
Art. 5.º Durante a realização do procedimento não haverá interrupção do expediente do Núcleo.
Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 664/2022/DPG/DPERO
Porto velho, 13 de maio de 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n. º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n. º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.102414.2022;
R E S O L V E:
Art. 1.º CONCEDER diárias aos colaboradores ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA, ANDRÉ LUIZ NICOLITT e NEFI CORDEIRO, em virtude de deslocamento no período de 19/05/2022 a 21/05/2022 para participar, como palestrantes, do “VI Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia” no dia 20 de maio de 2022, na cidade de PORTO VELHO/RO”, nos seguintes;

COLABORADOR	ORIGEM	DESTINO	N.º DE DIÁRIAS
ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE S.	Rio de Janeiro/RJ	Porto Velho/RO	2,5
ANDRÉ LUIZ NICOLITT	Rio de Janeiro/RJ	Porto Velho/RO	2,5
NEFI CORDEIRO	Brasília/DF	Porto Velho/RO	2,5

Art. 2.º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária à colaboradora RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA, em virtude de deslocamento no período de 20/05/2022 a 21/05/2022 para participar, como palestrante, do “VI Congresso da Defensoria Pública do Estado de Rondônia” no dia 20 de maio de 2022, na cidade de PORTO VELHO/RO”;
Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n. º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 672/2022/DPG/DPERO
Porto velho, 16 de maio de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n. º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n. º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.102496.2022;
R E S O L V E:
Art. 1.º REVOGAR a portaria Nº537/2022/DPG/DPERO, Publicada no DOE-DPERO N.º 726 de 05 de maio de 2022, que autoriza o deslocamento do Excelentíssimo Corregedor Geral Dr. MARCUS EDSON DE LIMA, de Porto Velho a Guarulhos /SP, no período de 11/05/2022 a 13/05/2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 684/2022/DPG/DPERO
Porto velho, 16 de maio de 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n. º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n. º 117/1994, de 04 de novembro de 1994; e
CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo 3001.102939.2022;
R E S O L V E:
Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA, Chefe de Seção de Manutenção e Conservação Predial Corretiva, lotado no Departamento de Serviços Gerais – DSG, no período de 16/05/2022 a 21/05/2022 de PORTO VELHO/RO à comarca de ESPIGÃO DO OESTE/RO, para prestar apoio técnico na realização da mudança predial do núcleo da DPE/RO, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias;
Art. 2.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor LEONARDO SANTANA RODRIGUES, Chefe de Seção de Apoio Logístico, lotada no Departamento de Transportes, no período de 16/05/2022 a 21/05/2022 de PORTO VELHO/RO à comarca de ESPIGÃO DO OESTE/RO, para conduzir em veículo oficial o servidor EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, bem como auxiliar na realização da mudança predial do núcleo da DPE/RO, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias;
Art. 3.º O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n. º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado